

SIDROLÂNDIA - Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2016

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

5/10/2016

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.076.519,71	0,00
2	Pessoal Ativo	67.895.182,30	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	5.181.337,41	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	132.590,87	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.805,22	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	124.500,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.285,65	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.943.928,84	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.854.594,71	100,00
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	72.943.928,84	56,17
13	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	70.121.481,14	54,00
14	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% da RCL	66.615.407,09	51,30
15	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	63.109.333,03	48,60

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.